

RESOLUÇÃO Nº 13/86

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DE VEREADORES

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, no que determina a Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Nos termos do parágrafo único, artigo 2º, da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985, ficam estabelecidos os prazos de 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, para atualização da remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Cristiano Otoni, com base nas disposições constantes da Lei Complementar supra citada.

§ Único – Os valores a serem fixados nos termos da Lei Complementar nº 50/85, serão estabelecidos por Ato da Mesa da Câmara, nos prazos citados neste artigo, tão logo a Mesa esteja de posse dos elementos a que se refere o artigo 2º da Lei acima citada, ficando, desde já, assegurado o efeito retroativo ao início do semestre.

Art. 2º - A remuneração dos Vereadores compreendendo o subsídio (parte fixa ou variável) será paga mensalmente.

Art. 3º - A parte variável do subsídio, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento), será devido pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

§ Único - O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total do subsídio variável pelo número das reuniões que forem programadas durante o mês.

Art. 4º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo, de 4 (quatro) durante o mês.

§ Único – O valor de cada reunião extraordinária, atribuindo a cada Vereador presente à reunião, será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos no artigo 4º, da Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1975, observados os limites populacionais de cada Município (censo de 1980) sobre o valor da reunião extraordinária atribuído ao Deputado Estadual.

Art. 5º - Será concedida, mensalmente, verba de representação ao Presidente da Câmara, que será equivalente a 2/3 (dois terços) da remuneração mensal paga ao Vereador.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cristiano Otoni, aos 20 de maio de 1986.

JOSÉ BRAZ DA CRUZ

SEBASTIÃO MOREIRA DE SOUZA

ALCIDES RIBEIRO DUTRA
